



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador

Belo Horizonte, 17 de abril de 2020.

Orientação GSST/DIGEPE nº 3 de 17 de Abril de 2020

Considerando o disposto no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020 c/c Decreto nº 47.889, de 16 de março de 2020, Deliberação COE COVID-19 nº 2, de 17 de março de 2020, Deliberação COE COVID-19 nº 4, de 17 de março de 2020, de 18 de março de 2020, Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 01/2020, Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 02/2020, Portaria Presidencial nº. 1.681, de 19 de março de 2020, Orientação de Serviço CSGP/DIGEPE nº 01 de 19 de março de 2020, Orientação de Serviço CSGP/DIGEPE nº 02 de 24 de março de 2020 e Orientação de Serviço CSGP/DIGEPE nº 03 de 24 de março de 2020 que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo de Minas Gerais, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), a Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Diretoria de Gestão de Pessoas **orienta no âmbito da Fundação Hospitalar de Minas Gerais (FHEMIG)**:

1. As perícias para fins de concessão de Licença Para Tratamento de Saúde (LTS) ocorrerão de forma documental, independentemente do quantitativo de dias de afastamento.

1.1. O servidor em exercício na Fundação Hospitalar de Minas Gerais deverá enviar em até 3 dias úteis, a contar da emissão do atestado médico, arquivo contendo: BIM FHEMIG preenchido (disponível em <http://www.fhemig.mg.gov.br/sistemas/fomularios-fhemig>) e atestado médico de acordo com a Portaria Presidencial FHEMIG nº. 1509 /2018 para o e-mail: covidgsst@fhemig.mg.gov.br ou whatsapp comercial (31) 3239-9621, exceto das Unidades que possuem Serviço de Perícia Médica, que são: Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo (HRBJA), [Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena](#) (CHPB), [Hospital Regional João Penido](#) (HRJP) e [Hospital Regional Antônio Dias](#) (HRAD), que deverá enviar a documentação para o e-mail correspondente:

- HRBJA: covidhrbjasst@fhemig.mg.gov.br
- CHPB: covidchpbsst@fhemig.mg.gov.br
- HRJP: covidhrjpsst@fhemig.mg.gov.br ou Whatsapp Comercial (32)3691-9550;
- HRAD: covidhradsst@fhemig.mg.gov.br

1.2. No assunto do e-mail deverá constar “LTS - Vínculo - nome completo”. Ex: LTS - Efetivo - Fulano da Silva.

1.3. Após análise documental, a decisão da concessão ou não da LTS será publicada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF).

1.4. Os servidores que já estão com as perícias agendadas deverão proceder conforme o disposto no item 1.1;

1.5. Para fins de concessão de LTS, a GSST, bem como os Serviços de Perícia Médica das unidades, poderão solicitar documentação adicional.

2. O servidor das unidades FHEMIG de Belo Horizonte e região metropolitana que apresentar sintomas respiratórios característicos da COVID-19 (tosse e/ou dor de garganta e/ou falta de ar) com até 5 (CINCO)

dias de evolução deverá seguir o FLUXOGRAMA PARA ATENDIMENTO AO SERVIDORES DA FHEMIG EM EXERCÍCIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE COM SÍNDROME GRIPAL (ANEXO I- 13554951).

2.1- O servidor das unidades FHEMIG que não pertencem a região metropolitana de Belo Horizonte deverão seguir fluxo para atendimento de servidores com síndrome gripal estabelecido pela unidade.

2.2- O servidor que apresentar sintomas respiratórios característicos da COVID-19 (tosse e/ou dor de garganta e/ou falta de ar) com MAIS de 5 (cinco) dias de evolução será orientado a preencher a autodeclaração (ANEXO II- 13555268) ou buscar atendimento médico, permanecer em isolamento por até 14 dias ou retornar ao trabalho após preencher os critérios de fim de isolamento domiciliar, que são: Ausência de febre por no mínimo 72h sem uso de antitérmico E melhora de outros sintomas E passados 7 (sete) dias após o início dos sintomas.

2.3. Na hipótese prevista no item 2.2 e que o servidor NÃO possua atestado médico de **incapacidade para o trabalho**, permanecendo em isolamento domiciliar, a chefia imediata deverá avaliar a possibilidade do regime de teletrabalho, desde que observados os requisitos da Portaria Presidencial nº. 1681, de 19 de Março de 20 e da Deliberação do COE COVID-19 Nº02/2020. A chefia imediata que concluir pela impossibilidade de teletrabalho, deverá seguir a Orientação de Serviço da CSGP/DIGEPE N. 02/2020.

2.4- Na hipótese prevista no item 2.2 e o servidor possua atestado médico de **incapacidade para o trabalho**, deverá requerer Licença Para Tratamento de Saúde conforme item 1.1 desta Orientação.

3. O atestado médico de isolamento por contato domiciliar não configura incapacidade para o trabalho. O(a) servidor(a) deverá apresentar à chefia imediata atestado médico que determina a medida de isolamento como contato domiciliar. A chefia imediata avaliará a possibilidade do regime de teletrabalho, desde que observados os requisitos da Portaria Presidencial nº. 1681, de 19 de Março de 20 e da Deliberação do COE COVID-19 Nº02/2020. A chefia imediata que concluir pela impossibilidade de teletrabalho, deverá seguir a Orientação de Serviço da CSGP/DIGEPE N. 02/2020.

4. O servidor assintomático contactante, no local de trabalho, de outro servidor com suspeita ou confirmado para COVID-19 permanecerá em exercício, utilizando máscara cirúrgica por até 14 dias. Será disponibilizada ao servidor uma máscara cirúrgica por plantão, exceto atividades assistenciais que deverá seguir os critérios do Protocolo de Diretrizes Clínicas da DIRASS.

5. O servidor que possui atividade assistencial sem possibilidade de teletrabalho e apresentar uma dessas condições: igual ou superior a 60 anos, gestante, lactante até 01 (um) ano de vida da criança, imunossuprimido ou diabético insulinodependente, fica automaticamente com restrição para o atendimento a pacientes suspeitos e/ou confirmados com o agente coronavírus (COVID-19), bem como contato com material contaminado com agente do COVID-19;

5.1. O servidor para fazer jus à restrição automática prevista no item nº. 5, salvo condição igual ou superior a 60 anos e lactante, deverá enviar o atestado médico à chefia imediata por meio eletrônico institucional conforme procedimento que consta na Portaria Presidencial nº. 1681/2020.

5.2- A servidora lactante até 01 (um) ano de vida da criança deverá realizar o encaminhamento de autodeclaração da sua condição, juntamente com certidão de nascimento do filho menor de um ano, à chefia imediata.

6. O servidor que possua atividade assistencial sem possibilidade de teletrabalho, portador de doenças crônicas graves contidas nas Recomendações de proteção aos trabalhadores de serviço de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais emitidas em Abril/2020 do Ministério da Saúde, terá a sua documentação avaliada pela GSST quanto a restrição para o atendimento a pacientes suspeitos e/ou confirmados com o agente coronavírus (COVID-19), bem como contato com material contaminado com agente do COVID-19;

6.1- Para avaliação da GSST, o servidor que se refere o ítem nº. 6 desta Orientação, deverá enviar o BIM FHEMIG preenchido (disponível em <http://www.fhemig.mg.gov.br/sistemas/fomularios-fhemig>) e relatório médico, exames, prontuário médico, receitas médicas ou outros documentos que comprovem sua condição de saúde atual para o e-mail: covidgsst@fhemig.mg.gov.br ou whatsapp comercial (31)

3239-9621, exceto das unidades que possuem Serviço de Medicina do Trabalho, que são: Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo (HRBJA), [Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena](#) (CHPB), [Hospital Regional João Penido](#) (HRJP) e [Hospital Regional Antônio Dias](#) (HRAD), que deverá enviar a documentação para o e-mail correspondente:

- HRBJA: covidhrbjasst@fhemig.mg.gov.br
- CHPB: covidchpbsst@fhemig.mg.gov.br
- HRJP: covidhrjpsst@fhemig.mg.gov.br ou Whatsapp Comercial (32)3691-9550;
- HRAD: covidhradsst@fhemig.mg.gov.br

6.2. O e-mail deverá ter como assunto “doença crônica COVID19 - Vínculo -nome completo”; Ex: “doença crônica COVID19 – Contrato - Fulano da Silva”.

6.3. Enquanto perdurar a análise da GSST, o servidor deverá permanecer em atividade, podendo, à critério da chefia imediata, alterá-la temporariamente.

6.4. A GSST procederá com a análise documental e emitirá conclusão da avaliação para o servidor e para a chefia imediata, quanto a restrição para o atendimento a pacientes suspeitos e/ou confirmados com o agente coronavírus (COVID-19), bem como contato com material contaminado com agente do COVID-19.

6.5. No caso previsto no item 6, poderá ser solicitada documentação complementar, bem como avaliação presencial, a critério da GSST ou do Serviço de Medicina do Trabalho da unidade.

6.6. Caso a GSST conclua pela necessidade de restrição para o atendimento a pacientes suspeitos e/ou confirmados com o agente coronavírus (COVID-19), bem como contato com material contaminado com agente do COVID-19, a chefia imediata seguirá o fluxo previsto no ANEXO III13556071 desta Orientação.

7. O servidor que não concordar com o resultado da avaliação médica pericial ou avaliação do médico do trabalho quanto a restrição para o atendimento a pacientes suspeitos e/ou confirmados com o agente coronavírus (COVID-19), bem como contato com material contaminado com agente do COVID-19, poderá solicitar Recurso Contra o Resultado da Avaliação Médica da GSST em até 10 dias da publicação ou emissão do parecer, enviando sua solicitação e documentação complementar, se houver, para os e-mails que constam nesta Orientação, de acordo com a sua unidade.

8. Está suspensa a realização de perícias médicas, exames periódicos, avaliações de capacidade laboral e demais avaliações presenciais enquanto perdurar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, exceto a critério da GSST.

9. Os casos omissos e não contemplados nesta Orientação deverão ser enviados pelos e-mails do item 6.1, para avaliação da GSST ou do Serviço de Medicina do Trabalho do Trabalhador próprio da unidade.

10. O servidor que enviar qualquer documentação por meio eletrônico para a GSST ou para o Serviço de Perícia Médica e Medicina do Trabalho da Unidade (HRAD, HRJP, HRBJA e CHPB), posteriormente, em data a ser definida pela GSST, deverá apresentar a documentação original.

11. Esta Orientação se aplica aos residentes dos Programas de Residência em Saúde da FHEMIG, no que se refere aos critérios, à documentação comprobatória e aos prazos para solicitação dos afastamentos. A avaliação e o parecer das solicitações de afastamento de residentes serão realizados pelos Supervisores de Programa de Residência Médica e Coordenadores de COREME/COREMU da unidade sede do Programa, com apoio dos médicos da Coordenação de Residência em Saúde – CRS.

12. Para fins de medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente do coronavírus (COVID- 19), solicitamos que os contatos com a GSST ou com os Serviços de Perícia Médica e Medicina do Trabalho, bem como os Núcleos de Saúde e Segurança do Trabalhador sejam, preferencialmente, realizados via telefone ou por meio eletrônico.

13. Esta Orientação poderá ser alterada a qualquer momento conforme necessidade em razão da evolução da pandemia de COVID-19 e das evidências técnicas científicas divulgadas.

14. Fica substituída a Orientação de Serviço GSST/DIGEPE n. 02 de 24 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferreira Penna De Simone, Gerente**, em 17/04/2020, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alice Guelber Melo Lopes, Diretor(a)**, em 17/04/2020, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

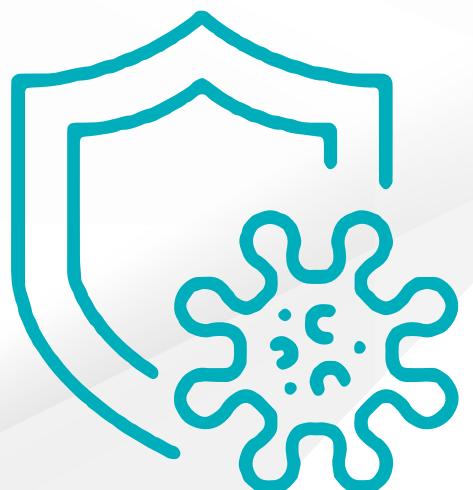


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13555111** e o código CRC **0E12F472**.



ANEXO 1

Fluxograma para
atendimento aos servidores
da Fhemig em exercício,
da Região metropolitana
de Belo Horizonte,
com síndrome gripal.



FLUXOGRAMA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA FHEMIG EM EXERCÍCIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE COM SÍNDROME GRIPAL

QUEM DEVE CONSULTAR

- Servidores em exercício da FHEMIG lotados em unidades da região metropolitana de Belo Horizonte.
- Com sintomas gripais há até 7 dias.
- Que não tenham teste anterior positivo para COVID-19.
- Servidores com mais de 7 dias de sintomas ou que já tenham teste positivo para COVID-19 devem seguir o fluxo habitual de atendimento e perícia médica.
- Servidores que realizaram atendimento em outro local e possuem teste positivo para COVID-19 devem fazer contato direto com a GSST.
- **O HEM não realiza testes isolados para diagnóstico da COVID-19, apenas o atendimento de servidores de acordo com os critérios descritos.**

CÓMO CONSULTAR

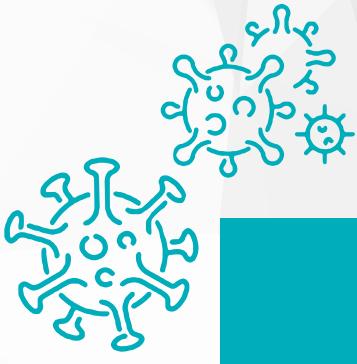
- Ligar no Ambulatório do Hospital Eduardo de Menezes (3328-5055) de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 h e finais de semana e feriados das 7:00 as 12:00 h para agendamento e comunicação do fluxo de entrada e atendimento na unidade.
- O atendimento feito será até o dia seguinte, de acordo com horário do contato.
- **Levar preenchida a ficha de notificação de SRAG**
[\(https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/Ficha_SIVEP_GRIPE_SRAG_Hospital_07.02.2020.pdf\)](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/Ficha_SIVEP_GRIPE_SRAG_Hospital_07.02.2020.pdf)

APÓS A CONSULTA

- Encaminhar o atestado médico e o BIM FHEMIG preenchido **O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL** à GSST por e-mail (covidgsst@fhemig.mg.gov.br) ou WhatsApp (3239-9621).
- A GSST realizará teleatendimento para orientações de retorno ao trabalho até o 10º dia de afastamento.
- Caso haja piora dos sintomas, o servidor deve procurar serviço de urgência.
- **O ambulatório do HEM não realizará consultas de retorno, apenas o primeiro atendimento**

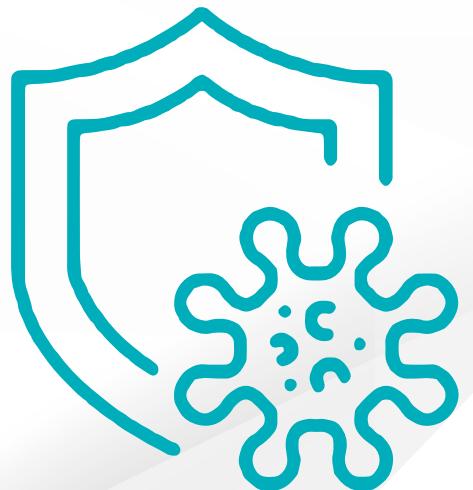
FONTE: Nota técnica PBH – Fluxo COVID-19 003/2020 SMS – BH / Nota técnica COVID-19 número 14/2020 SMS – BH. CDC CORONAVIRUS DISEASE 2019, acessado em 12/05/2020: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/return-to-work.html>

Versão 3.0 - documento conjunto GSST e DIRASS - atualizado em: 12/05/2020



ANEXO 2

Autodeclaração febre
e sinais e sintomas.



ANEXO II

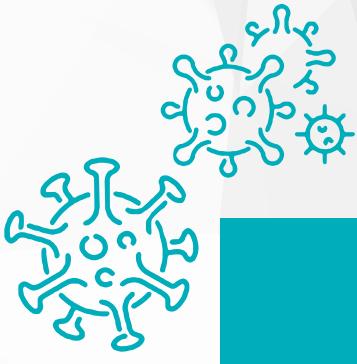
AUTODECLARAÇÃO FEBRE E SINTOMAS RESPIRATÓRIOS

Eu _____

_____, MASP: _____, CPF: _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Orientação de Serviço GSST/DIGEP nº. 02 de 20 de março de 2020, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus, que estou apresentando FEBRE E sinais e sintomas respiratórios (tosse, falta de ar, dor de garganta, coriza, congestão nasal) característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) com data de início em ____/____/____.

Declaro ainda que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020. Ass: _____



ANEXO 3

Fluxo chefia.

